**Lei n.: 0837/68**

AUTORIZA DESPESA DE ESCRITURAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber escritura de Jose Epifânio Trindade Reis, referente ao terreno ocupado pela Avenida Amazonas, no Bairro do Catalão;

**Art. 2º** Fica aberto o crédito no valor de NCr$80,00 (oitenta cruzeiros novos), para pagamento das despesas da mencionada escritura e, escritura a ser recebida por Jose Arimateia Reis, Dolores Trindade Reis e Paulo Evangelista Reis Filho do outorgante a ser outorgada por Juvenil Pereira do Carmo, a conta da dotação orçamentária n.3.1.4.0.02 despesas imprevistas;

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de agosto de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1410 de 01/09/1968